



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS**

*Rua Silvestre Francisco de Oliveira, 162 – Centro*

*CEP 35.622-000 - Paineiras – Minas Gerais*

---

## **Lei Nº 643/2006**

### ***“Autoriza o Município a firmar convênio com a Polícia Militar de Minas Gerais e dá outras providências”***

A Câmara Municipal de Paineiras aprovou e eu, Prefeito municipal sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Polícia Militar de Minas Gerais com o objetivo de execução de um policiamento ostensivo e à preservação da ordem pública no Município de Paineiras.

**Art. 2º** - O convênio vigorará pelo período de seis meses, iniciando na data de 01/07/2006, ficando autorizado a sua prorrogação mediante termo aditivo, providenciando a publicação resumida do presente Convênio, no Órgão de Imprensa Oficial.

**Art. 3º** - O Poder Executivo poderá ceder 01 (um) servidor efetivo de seu quadro à Polícia Militar de Minas Gerais, Destacamento de Paineiras, para que o mesmo auxilie em atividades administrativas no decorrer da vigência do convênio.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta da rubrica orçamentária própria constante do orçamento.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paineiras, 06 de julho de 2006.

Vicente Feliciano Alves

Prefeito Municipal